



**AO DOUTO JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA –
ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0013546-81.2018.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
(“Administradora Judicial”, “Administradora” ou simplesmente “AJ”),
nomeada administradora judicial na recuperação judicial acima referida, em que
são requerentes as empresas **BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EMBALAGENS – EIRELI e PARANÁ TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EMBALAGENS EIRELI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
em atenção à r. decisão de mov. 1365, expor e manifestar o que segue.

A Administradora Judicial manifesta ciência da r. decisão, que
determinou: i) a prorrogação do *stay period* pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias,
ii) a intimação da NOVA PORTFÓLIO para que se manifeste sobre as respostas
aos seus embargos de declaração opostos. Além disso, manifesta ciência também
a respeito da pendência de deliberação a respeito das alegadas irregularidades
apontadas pela credora BRASKEM, reiterando, para tanto, as manifestações
anteriores já realizadas sobre o tema.





A r. decisão em questão destacou, ainda, a necessidade de se realizar, com brevidade, a Assembleia-Geral de Credores, ato suspenso desde o ano de 2020 e requereu, diante da terceira prorrogação do período de blindagem, a *“cooperação (art. 6º, do CPC/15) das recuperandas, da Administradora Judicial e dos credores que atuam frequentemente no processo para que possamos viabilizar, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, a convocação da assembleia-geral.”*

Pois bem. Sobre o tema, é importante destacar, conforme informação trazida no petitório de mov. 966, que a AGC desta Recuperação Judicial não havia sido designada anteriormente por determinação expressa do Tribunal de Justiça, o qual, no Agravo de Instrumento n.º 0016220-57.2020.8.16.0000, ordenou que *“enquanto não decidido o mérito do presente agravo, não será agendada a data para a realização da assembleia”* (mov. 11).

Apenas após o julgamento do referido recurso, ainda que esteja pendente o Recurso Especial n.º 1955228/PR, o qual não possui efeito suspensivo, é que se tornou possível a designação do ato assemblear.

Em atenção à r. decisão em vigor, a Administradora Judicial requer a designação da assembleia geral de credores, em primeira convocação, para o dia **25 de maio de 2022, às 13h30m**, a ser realizada de modo virtual, com transmissão via *streaming* no *website youtube.com*, e também por meio de acesso a uma sala virtual, cujo *link* de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 24 de maio de 2022, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail ribenderplast@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.



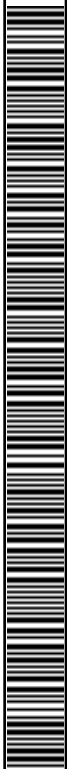


E, para a realização da assembleia em segunda convocação, indica o dia **8 de junho de 2022**, às 13h30m, também de modo virtual, a qual será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes, realizada da mesma forma que a 1ª Convocação. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 7 de junho de 2022, às 13h30m, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjbenderplast@credibilita.adv.br.

Reitera-se que nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto período para credenciamento na plataforma, três horas antes do ato (10h30), durante o qual será verificado o quórum e solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Deve ser determinado que o credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deve entregar à Administradora Judicial, até às 13h30 do dia 24 de maio de 2022, ou, ainda, em segunda convocação, até às 13h30 horas do dia 7 de junho de 2022, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei 11.101/2005, o sindicato deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar; e o trabalhador que esteja afiliado a mais de um sindicato deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.





Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do movimento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: *i)* de forma física na sede da Administradora Judicial, CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS na Avenida Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Curitiba – PR, ou *ii)* por meio do *e-mail* a ser enviado para rjbenderplast@credibilita.adv.br .

Os anexos incluídos em cada *e-mail* não poderão ultrapassar 15 *megabytes*. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado.

O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujo orçamento foi apresentado à Recuperanda e também à credora BRASKEM, a qual deverá ser responsável pelos custos do ato por ter solicitado o conclave com fulcro no art. 36, § 2º da LRF, que com ele concordou. Requer, ainda, a juntada do manual anexo, com explicações acerca do procedimento a ser adotado no dia da votação.

As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial: www.credibilita.adv.br. Outrossim, destaca que será disponibilizado um *chat* para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato.

Deferidos os pedidos acima relativos a data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei.





E, ainda, observada a nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020 ao art. 36, caput da Lei 11.101/2005, deferidas as condições acima para a realização da assembleia, o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administrador Judicial, qual seja: www.credibilita.adv.br.

Requer, por fim, que seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede e nas filiais das Recuperandas.

ANTE O EXPOSTO, informa ciência da r. decisão e requer seja designada a assembleia geral de credores, a ser realizada de forma virtual para os dias 25/05/2022, às 13h30, em primeira convocação e 08/06/2022, às 13h30, em segunda convocação, com a publicação do edital no DJe e no site desta administradora judicial, e mantidas as demais regras acima explicitadas, decorrentes da legislação vigente, na forma da minuta do edital anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava, 17 de março de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

